

EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA

Modalidade
Negociação Direta
Nº 03/2024





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN torna pública a oferta das tecnologias descritas neste extrato, por meio da modalidade de negociação direta e do **licenciamento oneroso e com exclusividade**, referente ao processo administrativo Nº 23077.077416/2024-11, nos termos da Lei nº 10.973/2004, do Decreto nº 9.283/2018, da Lei nº 9.279/96, da Lei 9.609/98, da Resolução nº 005/2022-CONSEPE e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa para transferência onerosa e com exclusividade de direito de uso e exploração comercial dos ativos tecnológicos descritos a seguir:

- Programa de computador intitulado **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO MULTITEST**, depositado no INPI sob o nº **BR 51 2023 003029-5**;
- Pedido de patente de invenção intitulado **DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS** registrado no INPI sob o nº **BR 10 2023 020840-1**.

1.1.1. O licenciamento dos ativos de propriedade intelectual citados ocorrerá de forma conjunta, tendo em vista que as tecnologias acima descritas são complementares entre si.

1.2. As tecnologias objeto desta oferta compõem um dispositivo com software embarcado que disponibiliza acesso à triagem de osteoporose para a população, propiciando melhoria de qualidade de vida das pessoas por meio do diagnóstico precoce da doença, além de potencial de economia para sistemas públicos e privados, com a redução de tratamentos para fraturas.

1.3. Integram o presente extrato:

Anexo I – Sumário Executivo;

Anexo II – Documento de Patente;

Anexo III – Documento do Programa de Computador.

Anexo IV – Formulário de Proposta Técnica e Comercial;

Anexo V - Termo de Confidencialidade para a reunião de negociação;

Anexo VI - Minuta de Contrato de Transferência de Tecnologia não patenteada, não patenteável ou de know-how;

Anexo VII - Minuta de Contrato de Licenciamento de Propriedade Industrial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

1.4. O Sumário Executivo do Anexo I apresenta a descrição resumida da tecnologia objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica.

2. PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As empresas interessadas em participar da Oferta Tecnológica deverão encaminhar os documentos listados no item 2.2 para o endereço eletrônico transferencia@agir.ufrn.br, em arquivo único no formato zip ou rar, devidamente identificada com a razão social do proponente, com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal e a seguinte identificação: PROPOSTA AO EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 03/2024.

2.2. Deverão ser enviados os documentos a seguir:

a) Proposta técnica e comercial ([Anexo IV](#));

b) Termo de confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa para reunião de negociação ([Anexo V](#));

c) Documentos referentes à regularidade jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima acompanhado da ata, devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Documentos referentes à regularidade fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

IV - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

VIII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

e) Demonstrativo contábil referente ao último exercício social. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Documentos comprobatórios e de atendimento aos critérios técnicos indicados neste extrato de oferta, item 4.1, Tabela 1 referentes a:

I - Declaração da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à área das tecnologias;

II - Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos acadêmicos;

III - Relação da produção científica e tecnológica relacionada à área das tecnologias, tais como número de patentes e/ou outro tipo de propriedade intelectual próprias ou licenciadas, licenciamentos, publicações e projetos de pesquisa;

IV - Certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizadas, em que conste expressamente a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - Comprovação do enquadramento da empresa como Spin-off Acadêmica, como declaração de participação de seus membros fundadores em projeto de pesquisa no qual a tecnologia objeto do licenciamento foi desenvolvida;

VI - Documento descrevendo o modelo de negócios para exploração da tecnologia, contendo análise de mercado (produtos, expectativas de preço, segmento de clientes, canais de venda, expectativas de venda, produtos concorrentes, análise de mercado, entre outros);

VII - Documento descrevendo estratégia de investimento próprio ou de captação de investimento ou comprovação de aprovação prévia de investimentos para o desenvolvimento complementar das tecnologias e a inserção do produto ou serviço no mercado.

2.3. A UFRN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino, incluindo o não recebimento por meio de e-mail.

2.4. Todas as páginas dos documentos encaminhados deverão ser numeradas sequencialmente e a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

2.5. Os documentos encaminhados e a proposta não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

2.6. As empresas que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos documentos relacionados à comprovação da regularidade jurídica e fiscal e de demonstrativo contábil mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela empresa.

2.7. Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo outros documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos listados no item 2.2.

3. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE INTERESSADO NO LICENCIAMENTO

3.1. O procedimento de seleção do interessado no licenciamento utilizará a modalidade de negociação direta, conforme Decreto nº 9.283/2018 e terá duas fases:

Fase I - Análise da regularidade jurídica e fiscal;

Fase II - Negociação direta.

4. FASE I - ANÁLISE DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

4.1. A Fase I consistirá na análise pela AGIR da comprovação da regularidade jurídica e fiscal da empresa interessada, por meio dos documentos exigidos no item 2.2, alíneas "c" e "d".

4.2. Apenas as empresas que forem aprovadas na Fase I de análise de regularidade jurídica e fiscal passarão para a Fase II de negociação direta.

4.3. A Agência de Inovação da UFRN publicará em seu site o resultado da Fase I (resultado parcial) e as empresas habilitadas serão convidadas para participar da Fase II.

5. FASE II - NEGOCIAÇÃO DIRETA

5.1. A FASE II será conduzida por uma Comissão de Avaliação designada pela Agência de Inovação, composta por, no mínimo, três membros.

5.2 Na FASE II, a Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos documentos exigidos no item 2.2, alíneas "e" e "f", tendo como objetivo a análise da qualificação técnica e econômica da empresa para a exploração da tecnologia a ser licenciada e das condições econômicas ofertadas.

5.3. As informações prestadas pela empresa interessada na Proposta Técnica e Comercial, no demonstrativo contábil e nas comprovações listadas no item 2.2, alíneas "e" e "f", subsidiarão o processo de negociação direta, a ser realizado em reunião entre cada empresa interessada e a AGIR, com participação da Comissão de Avaliação.

5.4. As empresas participantes da Fase II serão convocadas individualmente para cada reunião de negociação.

5.5. Os representantes legais de cada empresa deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para apresentação da proposta e para prática de todos os demais atos inerentes à reunião de negociação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

5.6. Na reunião de negociação, o interessado deverá apresentar a sua proposta técnica e comercial detalhando, entre outros pontos, o modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo a(s) tecnologia(s) e a estratégia de investimento próprio ou de captação de investimento para o desenvolvimento complementar das tecnologias e a inserção do produto no mercado.

5.7. Na reunião de negociação, o interessado poderá dar informações adicionais à Comissão de Avaliação em relação à documentação enviada na manifestação de interesse.

5.7.1. Os interessados ou seus representantes legais poderão, na etapa de negociação, apresentar novas propostas referentes aos ganhos econômicos ofertados ("Proposta de percentual de royalties" e "Proposta de Taxa de Acesso" da Tabela 1, item 5.10).

5.7.1.1. A nova proposta de percentual de Royalties apresentada na reunião de negociação pelo interessado nunca poderá ser inferior ao percentual de royalties mínimos solicitado pela UFRN neste extrato.

5.8. Da reunião de negociação será lavrada ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

5.9. O não comparecimento injustificado dos interessados na reunião de negociação será entendido pela Comissão de Avaliação como não interesse e a proposta será desclassificada, com a possibilidade de interposição de recurso dentro dos parâmetros exigidos no Item 7.

5.10. Após as reuniões de negociação com as empresas interessadas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação a cada proposta de acordo com o quadro de critérios exposto na Tabela 1 a seguir:

CRITÉRIOS		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de atuação no Brasil , com pesquisa, desenvolvimento ou produção na atividade econômica relacionada a área das tecnologias. No caso de consórcio, tempo de atuação da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Menos de 1 ano: 1 ponto	2 pontos
		Mais de 1 ano: 2 pontos	
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste extrato em que tem interesse.*	Doutor	5 pontos por membro	20 pontos
	Mestre	3 pontos por membro	
	Graduado	2 pontos por membro	
	Técnico	1 ponto por membro	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Demonstração de conhecimento técnico na área das tecnologias pelos membros da empresa.	0 -10 Pontos Dois pontos para cada item	10 pontos
Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.	Atende 5 pontos	5 pontos
Ser Spin-off Acadêmica.	Atende 5 pontos	5 pontos
Modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo as tecnologias	0 -10 Pontos	10 pontos
Estratégia de investimento próprio ou de captação de investimentos	Demonstrar coerência e viabilidade na capacidade de busca por recursos públicos ou privados 0 - 5 pontos	20 pontos
	Comprovação de resultados obtidos na busca de recursos 0 - 5 pontos	
	Comprovação, por meio de declaração, de intenção de utilização de recursos próprios 0 - 10 pontos	
Proposta de percentual de royalties O percentual de royalties incidirá após o lançamento de produto(s) no mercado e deverá ser baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtidas com a comercialização dos produtos fabricados contendo a(s) tecnologia(s) licenciada(s).	Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela UFRN e a oferta feita pela empresa. (dois	16 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Parâmetro: A proposta deverá considerar o percentual mínimo de 2,0% (dois por cento) sobre o faturamento líquido/bruto.	pontos por cada 1% a mais)	
Proposta de Taxa de Acesso	Um ponto a cada 10.000,00 reais	12 pontos
Pontuação Máxima total		100 Pontos
* considerar a titulação de maior peso para cada membro da equipe (uma titulação por pessoa).		

Tabela 1 – Critérios para qualificação do proponente

5.11. A taxa de acesso são valores a serem pagos pela empresa licenciada, para acesso às tecnologias, condicionados ao atingimento de metas específicas ou marcos temporais ou de desenvolvimento, conforme estipulado na Cláusula Sexta do contrato de Transferência de Tecnologia não patenteável e na Cláusula Quinta do Contrato de Licenciamento para Exploração de Patente - Anexos VI e VII do Extrato.

5.11.1. A taxa de acesso não é obrigatória, mas confere pontos extras à empresa interessada, conforme Tabela 1.

5.12. A classificação das propostas será realizada com base na ordem decrescente das pontuações obtidas por cada proposta participante da Fase II.

5.13. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- maior pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”
- maior pontuação isolada no critério “Estratégia de investimento próprio ou captação de investimento ou comprovação de aprovação prévia de investimentos”
- maior pontuação isolada no critério “Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa”
- sorteio.

5.14. Serão desclassificadas as propostas de proponentes que:

- omitirem qualquer elemento solicitado;
- o interessado ou seu representante não comparecer na reunião de negociação.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site da Agência de Inovação da UFRN (<https://agir.ufrn.br/paginas/editais>) conforme estabelecido no cronograma do item 10 deste Extrato de Oferta Tecnológica.

6.2. Nos prazos estabelecidos no cronograma, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no Item 7.

7. PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da disponibilização dos respectivos resultados no site da Agência de Inovação da UFRN.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico transferencia@agir.ufrn.br, em arquivo único no formato zip ou rar, devidamente identificado e com o seguinte assunto: RECURSO AO EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 03/2024.

7.2. O recurso será analisado pela AGIR ou pela Comissão de Avaliação, a depender de quem tenha proferido a decisão recorrida. Caso não haja a reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da Agência de Inovação da UFRN.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. EM CASO DE DESISTÊNCIA PELO PROPONENTE

8.1. A empresa terá 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação feita pela Agência de Inovação da UFRN para assinar o contrato.

8.1.1 Caso a empresa proponente vencedora não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1. As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Extrato de Oferta tecnológica poderão ser direcionados à Agência de Inovação por meio do e-mail transferencia@agir.ufrn.br até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data marcada para a entrega da proposta técnica e comercial e dos demais documentos devidos.

9.2. Os esclarecimentos e outros assuntos a respeito de condições deste Extrato de Oferta de Tecnologia serão divulgados mediante publicação de notas no site <https://www.agir.ufrn.br>, cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para obtenção das informações prestadas.

9.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

10. DO CRONOGRAMA

FASES	ETAPAS	PRAZO E LOCAL
INSCRIÇÃO	Manifestação de interesse	Até 31/07/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

		Pelo e-mail: transferencia@agir.ufrn.br
FASE I	Resultado da fase I (resultado parcial)	Até 07/08/2024 Pelo site: https://agir.ufrn.br/paginas/editais
	Data limite para interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 12/08/2024 Pelo e-mail: transferencia@agir.ufrn.br
	Resultado da Interposição de recurso administrativo do resultado da fase I (resultado parcial)	Até 16/08/2024 Pelo site: https://agir.ufrn.br/paginas/editais
FASE II	Agendamento de reunião para negociação direta	Até 19/08/2024 Pelo site: https://agir.ufrn.br/paginas/editais
	Resultado final da fase II (resultado final)	Até dez dias úteis da data de realização da última reunião realizada entre a Comissão de Avaliação e interessados. Pelo site: https://agir.ufrn.br/paginas/editais
	Data limite para interposição de recurso administrativo do resultado final	Até três dias úteis contados da disponibilização do resultado. Pelo e-mail: transferencia@agir.ufrn.br
	Resultado da Interposição de recurso administrativo do resultado final	Até 15 dias úteis após a data limite para interposição de recursos Pelo site: https://agir.ufrn.br/paginas/editais

Tabela 2 - Etapas e Prazos

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

11.2. A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações apresentadas neste Extrato de Oferta Tecnológica.

11.3 A AGIR e a Comissão de Avaliação poderão, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.4. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas e emolumentos referentes à manutenção das patentes relacionadas neste Extrato de Oferta Tecnológica a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

11.5. As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora.

11.6. A negociação da proposta econômica/financeira deverá atender aos interesses institucionais da UFRN e sempre levará em conta a boa-fé das partes.

11.7. O presente extrato poderá ser anulado ou revogado, a critério da Agência de Inovação da UFRN, não cabendo à UFRN indenizar ou compensar as empresas proponentes.

11.7 A Agência de Inovação da UFRN anulará o presente extrato, quando eivados de vícios de legalidade, e poderá revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

11.8. A empresa poderá contratar a UFRN para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica das tecnologias licenciadas ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

11.8.1. As atividades previstas no item 11.8 deverão ser acordadas em instrumento jurídico à parte e não compõem o objeto deste Extrato de Oferta Tecnológica.

11.9. A empresa, ao atender o presente Extrato de Oferta Tecnológica, declara o seu interesse em obter a licença com exclusividade para usar e/ou explorar o pedido de depósito de patente (expectativa de direito), mesmo antes de uma manifestação por parte do INPI quanto ao deferimento ou não da carta patente, estando ciente de que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do UFRN neste sentido.

Natal, 11 de julho de 2024.

Jefferson Ferreira de Oliveira
Diretor da Agência de Inovação da UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ANEXO I – SUMÁRIO EXECUTIVO

TECNOLOGIA DISPONIBILIZADA PARA LICENCIAMENTO

DIVERSUS

Ativos de propriedade intelectual da tecnologia

Patente + Programa de Computador

Titulares

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Resumo descritivo

O Diversus é uma tecnologia que possibilita a detecção de infecções sexualmente transmissíveis em geral (sífilis e HIV). O diagnóstico é feito em poucos minutos e utiliza amostras minimamente invasivas favorecendo a janela de tratamento e encaminhamento adequado do caso. A tecnologia tem capacidade de diagnóstico rápido com a elevada acurácia dos exames de laboratório.

Benefícios/Vantagens:

A execução dos testes prevê a utilização de controles internos positivos e negativos. Os resultados são apresentados de forma quantitativa e qualitativa utilizando uma curva de resposta padrão analisada por algoritmos de estatística e ferramentas de aprendizagem de máquinas.

A tecnologia oferece os seguintes benefícios:

- **Software de Gerenciamento Completo:** O software integrado gerencia o funcionamento do dispositivo, integrando o usuário e a máquina, controlando periféricos, realizando cálculos para medição de sinais, processando ensaios, exibindo resultados e gerenciando o armazenamento de informações. Ele também permite a troca de dados com servidores em nuvem para armazenamento de prontuários eletrônicos de pacientes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

- Resultados Quantitativos e Qualitativos: Os testes utilizam controles internos positivos e negativos, apresentando resultados quantitativos e qualitativos
- Análise Avançada de Dados: Uma curva de resposta padrão é analisada por algoritmos estatísticos e ferramentas de aprendizado de máquina para fornecer resultados precisos.
- Potencial de Mercado: A tecnologia atende a uma necessidade crescente por dispositivos de diagnóstico portáteis e eficientes, com potencial aplicação em diversas áreas da saúde.

Detalhamento dos ativos de propriedade intelectual da tecnologia

Programa de Computador

BR512023003029-5 - Programa de computador intitulado SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO MULTITEST. Concessão de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 17 de outubro de 2023.

Titulares

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Resumo descritivo

O sistema de gerenciamento é o responsável pelo funcionamento do multiteste, fazendo a integração entre usuário e máquina, controle dos periféricos, cálculos para medição dos sinais, processamento do ensaio, exibição dos resultados, gerenciamento e armazenamento de informações, bem como a troca de dados com os servidores em nuvem para armazenamento de prontuário eletrônico dos pacientes.

Benefícios/Vantagens: Sistema embarcado que gerencia o hardware do dispositivo, tendo como função controlar todo o hardware do sistema. Por exemplo: ligar, gerenciar a bateria, iniciar a realização de exames, estabelecer a comunicação com um dispositivo externo.

Clique [AQUI](#) para acessar o registro do programa de computador no INPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Patente

BR102023020840-1 - DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS. Depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 06 de outubro de 2023.

Titulares

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Resumo descritivo

A presente invenção descreve um dispositivo portátil baseado em voltametria cíclica para detecção e quantificação de antígenos e anticorpos presentes em amostras biológicas diversas (sangue total, soro, plasma, saliva, urina, suor ou lágrima), com potencial aplicação na triagem ou diagnóstico de infecções virais, bacterianas ou fúngicas após o início do desenvolvimento da resposta imune do hospedeiro. No entanto, a aplicação dessa ferramenta não está restrita a esses casos, podendo também ser aplicada para detecção e quantificação de outras reações do tipo antígeno anticorpo. O dispositivo portátil executa testes utilizando um conjunto de células eletroquímicas hibridizadas com antígenos ou anticorpos de interesse e incubadas com amostras biológicas diversas.

Benefícios / Vantagens: A execução dos testes prevê a utilização de controles internos positivos e negativos. Os resultados são apresentados de forma quantitativa e qualitativa utilizando uma curva de resposta padrão analisada por algoritmos de estatística e ferramentas de aprendizagem de máquinas.

Clique [AQUI](#) para acessar o pedido de patente depositado no INPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ANEXO II – DOCUMENTO DE PATENTE



06/10/2023

17:52



29409162309954884

Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2023 020840 1

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 2

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 24365710000183

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N

Cidade: Natal

Estado: RN

CEP: 59072-970

País: Brasil

Telefone:

Fax:

Email: nit@reitoria.ufrn.br

PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
06/10/2023 às 17:52, Petição 870230089125



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Depositante 2 de 2

Nome ou Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 10877412000168

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol

Cidade: Natal

Estado: RN

CEP: 59015-300

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
06/10/2023 às 17:52, Petição 870230089125

Petição 870230089125, de 06/10/2023, pág. 2/40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ANEXO III – DOCUMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR



09/10/2023 15:33
29409192308706560

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512023003029-5

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 24365710000183

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N

Cidade: Natal

Estado: RN

CEP: 59072-970

País: Brasil

Telefone:

Fax:

Email: nit@reitoria.ufrn.br

Dados do Programa

Data de Criação: 18/01/2023

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: Sistema de Gerenciamento do Dispositivo Multitest

PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
09/10/2023 às 15:33, Petição 870230089568



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Algoritmo hash: SHA-512 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: ae9c0bb21bff4afc9e77ab520070f98aa7dd90d3b04d2d4a25db90963
b1e82e863eb1194c7bd402d1465409d4b86580ffa915d59d0531326f
fb30b5b8a3a6cf

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: C

Campo de Aplicação: AH05-POPULAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO, MOBILIDADE OU MOVIMENTO DA POPULAÇÃO, MIGRAÇÃO, DINÂMICA POPULACIONAL)
SD02-ADM SANIT = ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE SAÚDE: HOSPITAL, CENTRO DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE, DE SOCORRO, ETC; SISTEMA DE SAÚDE, LEVANTAMENTO SANITÁRIO, EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA, EQUIPAMENTO MÉDICO
SD05-ASSIST MÉD (HOSPITALAR, MÉDICO-DOMICILIAR, AMBULATORIAL, MÉDICO-SANITÁRIA)
SD09-ENGENHARIA BIOMÉDICA, CIÊNCIAS PARAMÉDICAS (BIOENGENHARIA, BIOTECNOLOGIA, ENFERMAGEM, OPTOMETRIA, FONOAUDIOLOGIA)
TC02-SIST TELECOM (RADIOCOMUNICAÇÃO, SISTEMA DE TELEVISÃO, TELEFONIA, TELEGRAFIA, SISTEMA DE RADAR, TELEMETRIA, TRANSMISSÃO DE DADOS, COMUNICAÇÃO POR FIO, TEORIA DE TELECOMUNICAÇÕES)

Tipo de Programa: CD01 - COMUNICAÇÃO DE DADOS
CD04 - GERENC. DISPOSIT. E PERIFÉRICOS
FA04 - GERADORES DE GRÁFICOS
GI06 - ENTRADA E VALIDAÇÃO DA DADOS
SO02 - INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA
SO06 - ADMINISTRADOR DE DISPOSITIVOS

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 09/10/2023 às 15:33, Petição 870230089568



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

• Licença exclusiva de pedido de patente de invenção intitulado **DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS** registrado no INPI sob o nº **BR 102023020840-1**, ambas as tecnologias de titularidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN;

Para o referido processo, apresenta a proposta abaixo, que considera o percentual incidente sobre o faturamento líquido auferido pela exploração comercial da tecnologia.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Neste campo, espera-se que sejam definidas as aplicações da tecnologia nos produtos ou serviços a serem explorados comercialmente, como o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços em determinada área (medicamentos; cosméticos; soluções médicas etc) ou a agregação de valor a produto ou serviço existente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Caso, no futuro, a empresa tenha interesse na exploração de outra(s) aplicação(ões) da tecnologia, será preciso informar a UFRN para, na hipótese de ser também de interesse da universidade, ser formalizado um Termo Aditivo, visando à inclusão de nova(s) aplicação(ões) e o estabelecimento das condições para sua exploração comercial.

Prazo de vigência do licenciamento: [...] anos

Especificamente em relação ao licenciamento da patente, além do prazo proposto, será observado o limite da vigência da patente.

Âmbito de exploração da tecnologia:

Nacional

Internacional

Prazo para início da exploração comercial da tecnologia (contado em meses a partir da assinatura do contrato de licenciamento): [...] meses

Taxa de acesso (remuneração inicial para acesso à tecnologia): R\$ [...]

Quantidade de parcelas referente ao pagamento de taxa de acesso: [...]

Prazo para pagamento da taxa de acesso: [...]

O prazo poderá levar em consideração marcos temporais, tais como: x dias após a assinatura do contrato de licenciamento; x meses contados da data de início da exploração comercial etc. Em caso de parcelamento, deverá ser indicado o prazo e os respectivos marcos temporais de cada parcela proposta.

A proposta de taxa de acesso não é obrigatória, mas conferirá pontos extras à empresa interessada, conforme Tabela 1 inserida no item 5.10.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Proposta de Remuneração - Exploração comercial diretamente pela licenciada

Percentual da receita auferida com a exploração comercial, a título de royalties incidindo sobre receita líquida: [...] %

*Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da tecnologia pela licenciada, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas. **A proposta deverá considerar o percentual mínimo de 2,0%.***

Proposta de Remuneração - Exploração comercial por meio de sublicenciamento

Percentual da receita auferida com a exploração comercial pela sublicenciada, a título de royalties incidindo sobre receita líquida: [...] %

Percentual sobre todo e qualquer valor recebido pela licenciada em virtude do sublicenciamento da tecnologia e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento dos royalties pela UFRN: [...] %

Espera-se que a proposta para o pagamento de royalties a partir de sublicenciamento seja consideravelmente superior à proposta apresentada para remuneração da exploração comercial diretamente pela licenciada.

O pagamento da remuneração pela exploração comercial deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento de cada trimestre de vendas, acompanhado do envio de relatório demonstrativo e da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente que especifique a quantidade de produtos e/ou serviços comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas e o valor líquido das vendas. O início da contagem do trimestre de vendas dar-se-á a partir da data em que a licenciada formalizar à UFRN o início da exploração comercial da tecnologia por ela ou por sublicenciada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A NEGOCIAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

As informações prestadas neste bloco deverão ser complementadas por meio do envio das comprovações listadas no item 2.2., alínea f.

Tempo de atuação no Brasil, com pesquisa, desenvolvimento ou produção, em atividade econômica relacionada a área das tecnologias: [...] anos/meses

Quantidade de pessoas da equipe técnica da empresa envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste extrato em que tem interesse: [...] doutores; [...] mestres; [...] graduados; e [...] técnicos.

Demonstração de conhecimento técnico na área das tecnologias pelos membros da empresa: [Listar a produção científica e tecnológica relacionada à área das tecnologias, tais como patentes e/ou outro tipo de propriedade intelectual próprias ou licenciadas, licenciamentos, publicações e projetos de pesquisa]

Porte econômico da empresa:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Empresa de Médio Porte

Empresa de Grande Porte

Enquadramento como spin-off acadêmica:

Sim

Não

Modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo as tecnologias:

[Poderá ser inserido texto neste espaço ou ser inserida a indicação de documento à parte com as informações relacionadas]

O modelo de negócios para exploração da tecnologia deverá conter uma análise de mercado (produtos, expectativas de preço, clientes-alvo, canais de venda, expectativas de venda, produtos concorrentes, acesso ao mercado e aos recursos necessários, incluindo talentos, entre outros aspectos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Estratégia de investimento próprio ou de captação de investimento: [Poderá ser inserido texto neste espaço ou ser inserida a indicação de documento à parte com as informações relacionadas]

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

Pelo presente instrumento Particular (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, inscrição estadual e/ou municipal nº _____, neste ato representada por (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), RG nº _____, CPF _____, situada na (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada RECEPTORA, assina o presente Termo de Confidencialidade, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

(I) A **RECEPTORA** reconhece que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN** é a Titular dos direitos de Propriedade Intelectual do Programa de computador intitulado **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO MULTITEST**, depositado no INPI sob o nº **BR 512023003029-5**; pedido de patente de invenção intitulado **DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS** registrado no INPI sob o nº **BR102023020840-1**, ambas as tecnologias de titularidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN para uso, desenvolvimento, produção e comercialização.

(II) A **RECEPTORA** deseja receber “**Informações Confidenciais**” da UFRN com o intuito de analisar a viabilidade de firmar parceria para concessão da licença para uso do Programa de computador intitulado **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO MULTITEST**, depositado no INPI sob o nº **BR512023003029-5**; para concessão da Licença de exclusividade do pedido de patente de invenção intitulado **DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS** registrado no INPI sob o nº **BR102023020840-1**, ambas as tecnologias de titularidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, doravante denominado **PROPÓSITO**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

(III) A **RECEPTORA** concorda em examinar as “**Informações Confidenciais**” somente para as finalidades acima do **PROPÓSITO**, devendo, ao final, fornecer à **UFRN** um relatório da análise realizada.

(IV) Não é intenção da **RECEPTORA** que tais entendimentos prévios estabeleçam entre ela e a **UFRN** qualquer relação jurídica ou contratual, que poderá ser constituída oportunamente e somente após a devida formalização dos instrumentos próprios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o estabelecimento de condições a serem observadas pela **RECEPTORA** para o uso das “**Informações Confidenciais**” referentes ao **PROPÓSITO**, a serem fornecidas pelos pesquisadores da **UFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. São tidas como “**Informações Confidenciais**” todas as informações relacionadas ao **PROPÓSITO**, fornecidas pela **UFRN** ou por terceiros, incluindo, mas não se limitando as informações e dados técnicos, “know-how”, ideias, invenções, conceitos, software, equipamentos, “designs”, desenhos, especificações, procedimentos técnicos, sistemas, modelos, código-fonte, diagramas, fluxogramas, amostras do produto, fotos, relatórios, estudos, produtos e projetos em desenvolvimento, bem como as informações relativas a finanças, custos, preços, fornecedores, vendedores, compradores e empregados.

2.2 As “**Informações Confidenciais**” poderão ser fornecidas pelos seguintes meios, porém não se limitando a eles: disco laser, desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, patentes, produtos existentes ou futuros, e outros materiais ou conhecimentos que tenham sido obtidos durante a vigência deste Instrumento.

2.3 A **RECEPTORA** concorda que não poderá alterar ou transmitir as “**Informações Confidenciais**” sem prévia autorização expressa da **UFRN**, sob pena de arcar com todos os prejuízos decorrentes da violação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

2.4 A **RECEPTORA** assegura que as “**Informações Confidenciais**” a que tiverem acesso não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, divulgadas, publicadas, e só poderão ser transmitidas a terceiros mediante autorização expressa da **UFRN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

3.1 A **RECEPTORA** manterá em sigilo as “**Informações Confidenciais**” recebidas, valendo-se do mesmo grau de cuidado que usaria para sua própria informação confidencial de sensibilidade similar, abstendo-se de revelá-las a terceiros ou prestadores de serviço e a guardar em segredo todas as Informações discutidas e negociadas em razão do presente instrumento.

3.2 Na medida necessária para implementar as disposições deste Termo de Confidencialidade, a **RECEPTORA** poderá revelar as “**Informações Confidenciais**” para seus respectivos agentes, representantes, filiais, empregados, diretores e gerentes, mediante o compromisso de observância das condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 A **RECEPTORA** providenciará a assinatura de um Termo de Extensão ao presente instrumento caso necessite repassar as “**Informações Confidenciais**” às suas subsidiárias, coligadas *elou* outras empresas pertencentes ao mesmo grupo, exigindo ciência e anuência às condições aqui estabelecidas.

3.4 Caso a **RECEPTORA** venha a ser legalmente obrigada a revelar as “**Informações Confidenciais**” por qualquer disposição legal, ordem judicial ou determinação de entidade governamental competente deverá enviar prontamente à **UFRN** aviso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da obrigação, permitindo à **UFRN** requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

3.4.1 A **RECEPTORA** obrigada à revelação mencionada no item 3.4 revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para as “**Informações “Confidenciais”**” que forem assim reveladas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

3.5 A **RECEPTORA** não se obrigará a preservar as “**Informações Confidenciais**” que: (I) eram de seu anterior conhecimento e consideradas não confidenciais; (II) são ou tornem-se publicamente disponíveis por outra maneira que não uma revelação não autorizada.

3.6 A **RECEPTORA** apresentará à **UFRN** um relatório sobre a análise e utilização das informações reveladas.

CLÁUSULA QUARTA - DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1 Caso a **RECEPTORA** decida não concretizar qualquer contrato, acordo ou convênio, todas as cópias das “**Informações Confidenciais**” e/ou de partes delas que estiverem em sua posse deverão ser devolvidas ou destruídas, devendo emitir documento escrito e firmado por seu representante legal, informando as medidas adotadas, conforme orientação recebida da **UFRN**, bem como fornecer à **UFRN** relatório da análise realizada da tecnologia, que deverá conter também a justificativa de seu desinteresse.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. A não observância das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento importará em responsabilidade da **RECEPTORA**, cabendo a ela suportar os prejuízos aos quais deu causa, por ação ou omissão, que serão apurados em processo próprio, administrativo ou judicial.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. As obrigações de confidencialidade estipuladas neste instrumento subsistirão por um período de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Nenhuma cláusula contida neste instrumento será interpretada como outorga ou conferência de quaisquer direitos, por licença ou qualquer outra forma, sobre as “**Informações Confidenciais**” reveladas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

7.2 Este instrumento beneficiará e obrigará as **RECEPTORA** e seus sucessores e não será cedido ou de qualquer outro modo transferido.

7.3 A **RECEPTORA** acorda que não cederá, transferirá ou sub-rogará os direitos oriundos deste instrumento a terceiros sem a aprovação por escrito da **UFRN**.

7.4 Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste instrumento serão efetuadas por carta e serão enviadas à **UFRN** no seguinte endereço:

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (AGIR/UFRN)

Agência de Inovação da UFRN

Campus Universitário - Lagoa Nova

Caixa Postal 1524

CEP: 59079-970 - Natal/RN

ou por email: transferencia@agir.ufrn.br

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro [da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte](#), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas amigavelmente, com renúncia expressa a qualquer outro.

Local, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NÃO PATENTEADA,
NÃO PATENTEÁVEL OU DE KNOW-HOW

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NÃO PATENTEADA. NÃO PATENTEÁVEL OU DE *KNOW-HOW*

TERMO DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NÃO PATENTEADA, NÃO PATENTEÁVEL OU DE *KNOW-HOW* Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA **XXXX**, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC.

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, por intermédio da Agência de Inovação da UFRN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada por seu reitor, José Daniel Diniz Melo, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante designada **CONTRATADA** (*sigla da instituição pública*), e de outro lado, a (*nome da empresa contratante por extenso*), com sede no(a)..... (*endereço completo*), bairro, cidade/estado....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., representada neste ato por (cargo, nome e qualificação do representante legal), inscrito no CPF sob o nº, neste ato doravante designada **CONTRATANTE**, e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste ato representada por seu (*indicar nome, cargo, e qualificação do representante legal*), e tendo em vista o que consta no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018, da Lei nº 9.279/96 (Código de PI), das Leis nº 10.406/02 (Código Civil), nº 14.133/2021 e nº 8.958/94, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Transferência de Tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, a título oneroso e com exclusividade, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos direitos para uso, produção, e comercialização de produtos relacionados ao Programa de computador intitulado SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO MULTITEST, depositado no INPI sob o nº BR 51 2023 003029-5, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

1.2 O presente contrato não implica transferência da titularidade dos direitos relativos ao objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de (...) meses/anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar a exploração comercial relacionada ao objeto contratado.

2.2 O prazo máximo previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da **CONTRATANTE** e concordância expressa da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

CONTRATADA, devendo a Contratante manifestar justificadamente seu interesse na prorrogação em até 90 (noventa) dias anteriores ao término do referido prazo.

2.3 A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA** a data de início da exploração comercial da tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, respeitado o prazo previsto no item 2.1 *supra*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização do contrato por parte da **CONTRATADA** dar-se-á mediante designação de fiscal em ato próprio.

3.2 Toda comunicação, instrução, ou reclamação entre as Partes deverá ser feita por escrito, não produzindo qualquer efeito as tratativas, alegações ou instruções verbais.

3.3 Em caso de necessidade de substituição do fiscal, esse será indicado pela Parte que o substituiu, por meio de comunicado escrito encaminhado a outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações comuns às Partes:

I - responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas ao objeto do contrato, incluindo seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ele tenham acesso, de forma que se garanta a confidencialidade das informações. As informações relativas ao objeto do contrato somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **CONTRATADA (ICT)**;

I.1 - excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;
- b) comprovadamente sejam requisitadas ou solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;
- c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso;

II - comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes a transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, sendo que as respectivas despesas serão arcadas 100% (cem por cento) pela **CONTRATANTE**;

III - Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

4.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da **CONTRATADA** na utilização do objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*;
- II - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato, bem como do uso e da exploração comercial do objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

III - realizar o desenvolvimento do objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How* com vistas à sua comercialização, sob pena de cancelamento do fornecimento;

IV - comunicar à **CONTRATADA** por escrito os motivos que porventura a impeçam de explorar comercialmente o objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, se for o caso, conforme prazo máximo estabelecido na cláusula segunda *supra*;

V - promover o registro deste contrato, arcando com as respectivas despesas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme prevê o art. 211 da Lei 9.279/96, e art. 11 da Lei 9.609/98, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE todas as informações e documentos solicitados pelo INPI;

VI - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais contra atos de violação de terceiros dos direitos referentes ao objeto contratado, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da **CONTRATADA**;

VIII - dar imediata ciência à **CONTRATADA** do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações bem como intimações relacionadas ao objeto contratado, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a serem cominadas em razão do previsto neste contrato;

IX - efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula Sexta;

X - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

XI - produzir o produto e prestar serviços relacionados ao objeto contratado em quantidade suficiente para atender a demanda do mercado,(definir se no âmbito nacional e/ou internacional).

4.3 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, nos termos do disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 13.243/16, todas as informações, documentos e material necessários para o acesso ao objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, no limite e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Prestar à **CONTRATANTE** suporte técnico-científico associado a transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, objeto do contrato, nos limites e condições previstos no Plano de Trabalho;

III - Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em assistência técnica adicional a ser prestada pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, deverá realizar manifestação formal nesse sentido, sujeita à disponibilidade da **CONTRATADA**, sendo aplicáveis à **CONTRATANTE**, as condições, valores e a forma de pagamento a serem estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

IV - Informar sobre a existência de terceiros interessados na exploração comercial do objeto desta transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, bem como do licenciamento a outros interessados.

4.4 São obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO:

I - Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos decorrentes do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, da Lei nº 10.973/04, e conforme o estabelecido na Política de Inovação da **CONTRATADA**, oferecendo apoio às Partes para a boa execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

II - Receber os recursos financeiros aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, e, em conformidade com o estipulado na cláusula sexta do presente, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**;

III - Utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida no contrato e no respectivo Plano de Trabalho;

IV - Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar às Partes, sempre que solicitado;

V - Promover as contratações necessárias para apoiar a execução do objeto do contrato, observando o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DO NOME DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATANTE** não poderá utilizar o nome da **CONTRATADA**, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da **CONTRATADA**, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, em decorrência da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

I - O valor de R\$..... (...), a título de acesso ao objeto da de transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, a ser efetuado.... (na assinatura deste contrato ou em parcelas, ou outra modalidade).

II - O percentual de X% (XXXX por cento), a título de *royalties*, calculado sobre a receita líquida auferida na comercialização dos produtos e/ou serviços que incorporem a Tecnologia.

II.1 - Entende-se por “receita líquida” o valor bruto auferido pela **CONTRATANTE** em decorrência da exploração comercial decorrente do objeto da contratação, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda do produto e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

III - Os *royalties* serão pagos trimestralmente pela **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre de vendas, acompanhado do relatório demonstrativo que especifique a quantidade de produtos e/ou serviços comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas, conforme previsto no inciso "II.1" acima, e o valor líquido das vendas.

IV - O início efetivo da contagem das vendas, previsto no item anterior, dar-se-á a partir da data em que a **CONTRATANTE** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** o início da exploração comercial da tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How* fornecida.

V - O pagamento dos valores determinados na presente Cláusula deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio da **FUNDAÇÃO DE APOIO** na época dos respectivos pagamentos e após apresentação do documento de cobrança pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, devendo a **CONTRATANTE** enviar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** a comprovação de efetivação do pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

VI - O atraso nos pagamentos estipulados nesta Cláusula implicará em cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que o substitua, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

7.1 A **CONTRATANTE** deverá manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do presente contrato, que permitam à **CONTRATADA** e/ou à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, caso autorizada pela **CONTRATADA**, sem prévia comunicação, seja através de representantes designados para este fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas ao desenvolvimento, à produção e à comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como todas as condições exigidas para a presente contratação, devendo a **CONTRATANTE** arcar com o custo da auditoria, caso haja divergência para menos superior a 5% do valor devido.

7.2 A **CONTRATANTE** deverá permitir à **CONTRATADA** e à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente Contrato seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação e dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE, DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO E À BIODIVERSIDADE

8.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à Tecnologia, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

8.2 Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

8.3 A **CONTRATANTE** deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização do produto associado à Tecnologia, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ela eventualmente contratadas.

8.4 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** as sanções porventura impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir a **CONTRATADA** pelas cominações que a ela venham a ser impostas em virtude da titularidade da tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*.

8.5 A responsabilidade da **CONTRATANTE** pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

8.6 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações, acessos e estudos porventura exigidos para o pleno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas ao presente contrato, conforme disposto no artigo 16, da Lei nº 13.123/2015.

8.7 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** as sanções impostas pelos Órgãos competentes por descumprimento às normas de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, relacionadas a atividade de exploração econômica, devendo ressarcir à **CONTRATADA** quaisquer valores alusivos à cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*.

CLÁUSULA NONA - DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **CONTRATANTE** deverá comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA**, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que, de qualquer forma, que gere inovação à tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, necessária ou não para o seu implemento, sejam estes passíveis ou não de proteção pelos institutos de propriedade intelectual.

9.2 Ocorrendo a inovação nos termos do item 9.1, a **CONTRATANTE** não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito do pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

9.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** figurarão como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das inovações desenvolvidas isoladamente pela **CONTRATANTE** e também daquelas obtidas em parceria com a **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.4 Verificada a hipótese prevista nesta Cláusula, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando a **CONTRATADA** responsável pela proteção da inovação e pelo envio de cópia do respectivo registro para a **CONTRATANTE**, juntamente com os documentos pertinentes.

9.5 As Partes definirão de comum acordo, por meio de instrumento específico, as responsabilidades de cada Parte no que diz respeito às providências para proteção das inovações, devendo o referido instrumento dispor sobre os seguintes aspectos, dentre outros:

- (i) Qual Parte será responsável por preparar, depositar, acompanhar, responder às exigências técnicas, manter os pedidos de patente e patente concedidas para qualquer invenção que seja referente à inovação no Brasil e no exterior, devendo sempre consultar a outra Parte sobre toda e qualquer minuta de pedido de patente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu depósito;
- (ii) Qual Parte será responsável por responder às oposições, ações de nulidade, reexames, ações de revogação e procedimentos similares, requeridos por terceiros contra a concessão de patente relacionadas à inovação;
- (iii) Procedimento para reembolso dos custos relacionados à proteção da inovação com o devido envio dos documentos que substanciem as despesas incorridas.

9.6 As condições para a exploração econômica e/ou a cessão ou licenciamento a terceiros dos direitos das Partes sobre as inovações serão disciplinadas no referido instrumento.

9.7 A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, sejam eles passíveis ou não de proteção legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUBLICENCIAMENTO DO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NÃO PATENTEADA, NÃO PATENTEÁVEL OU DE *KNOW-HOW* A TERCEIROS

10.1 A **CONTRATANTE** poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para comercialização de produtos e serviços relativos ao objeto contratado, a terceiro interessado, respeitado o prazo de vigência do presente instrumento, desde que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

10.2 O terceiro interessado para o qual tenha sido sublicenciado o objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How* deverá respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, o que deverá constar no contrato de sublicenciamento.

10.3 A **CONTRATANTE** será solidariamente responsável perante a **CONTRATADA** pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte do sublicenciado, inclusive aquelas referentes à remuneração e ao sigilo.

10.4 A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA**, imediatamente após sua assinatura, uma via do(s) contrato(s) de sublicenciamento, bem como de seus eventuais aditamentos, que deverão, também, ter a prévia anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente instrumento terá vigência de(...) **meses/anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas Partes, motivadamente, mediante assinatura de termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I - rescisão, que poderá ocorrer, a critério da Parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II - resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como na hipótese em que a **CONTRATANTE** verifique a inviabilidade da produção ou comercialização da tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela **CONTRATADA**;

III - resilição, por livre acordo das Partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

12.2 Em caso de rescisão, a Parte culpada deverá indenizar a Parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATANTE**, esta deverá abster-se de qualquer utilização e da exploração da Tecnologia, remanescendo, ainda, a obrigação de confidencialidade nos termos da Cláusula Quinta.

12.3 A decretação de falência da **CONTRATANTE** constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à **CONTRATADA**.

12.4 A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as Partes e sem a devolução dos valores pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até a data da resolução.

12.5 Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade do objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ou de *Know-How* e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos *royalties*, estarão assegurados à **CONTRATADA**.

12.6 Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a **CONTRATANTE** deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da **CONTRATADA**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da extinção, bem como cessar imediatamente todo e qualquer uso da Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATANTE**, de modo a assegurar-lhe a ampla defesa, poderá aplicar sanções em caso de descumprimento parcial ou integral do presente Contrato, a seguir detalhadas:

I) advertência;

II) multa no valor de ... % (..... por cento), sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerado o período de 30 (trinta) dias - *pro rata die* - pelo atraso no pagamento dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 da Cláusula Sexta;

III) multa de R\$... (... reais), por dia de atraso para início da comercialização do(s) produto(s) obtido(s) do objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, como previsto na Cláusula Segunda;

IV) multa de % (... por cento) pelo descumprimento de manter sigilo prevista no presente contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

V) multa de até ... % (... por cento) sobre o valor do débito, por descumprimento contratual não enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos “II”; “III” e “IV” desta Cláusula;

VI) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.3 Os valores previstos no item 13.1 subitens II) e III), deverão ser corrigidos pelo IPC-FIPE, ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, a partir da data em que se verificar o inadimplemento até a do pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 Caberá a **CONTRATADA** proceder à divulgação do presente Contrato, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

I - a **CONTRATADA**: *(indicar endereço completo)* - e-mail: *(indicar endereço eletrônico)*;

II - a **CONTRATANTE**: *(indicar endereço completo)* - e-mail: *(indicar endereço eletrônico)*;

III - a **FUNDAÇÃO DE APOIO**: *(indicar endereço completo)* - e-mail: *(indicar endereço eletrônico)*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, em relação às obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade da **CONTRATADA**.

16.2 Eventual fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **CONTRATANTE**, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** que avaliará a possibilidade de continuidade da execução do contrato, devendo manifestar-se motivadamente, pela manutenção do contrato ou pela sua rescisão.

16.3 A cessão total ou parcial do contrato deverá ser formalmente solicitada à **CONTRATADA**. Após o devido exame, sopesados os interesses da Administração e comprovado que a continuidade da execução do contrato poderá ocorrer nos termos e condições pactuados e que não lhe acarretará prejuízos, a **CONTRATADA** decidirá, motivadamente, pelo deferimento do pleito. Em caso negativo, com a devida justificativa, a **CONTRATADA** decidirá pela rescisão contratual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

16.4 A transferência de tecnologia objeto do presente contrato, não constitui impedimento para que a **CONTRATADA** continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*.

16.5 As alterações neste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de Aditivo.

16.6 Não será responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer valor, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra natureza, especialmente de seguro contra acidentes de trabalho, aos indivíduos que porventura trabalhem ou tenham trabalhado em favor da **CONTRATANTE** sendo esses eventuais valores devidos exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

16.7 A **CONTRATANTE** não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de qualquer remuneração, de qualquer natureza, aos indivíduos que porventura tenham trabalhado em favor da **CONTRATADA** na invenção e desenvolvimento do objeto desta transferência de tecnologia, sendo eventuais valores devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar solução administrativa junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

17.2 As Partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como confidencial em relação ao objeto da transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, sem antes solicitar ao juiz competente que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

E, por estarem justos e acordados, assinam os Contratantes, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da **Contratada**

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da **Contratante**

Empresa XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da **Fundação de Apoio**

FUNPEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PEDIDO DE PATENTE Nº BR 10 2023 020840-1 ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXX, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC.

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada por seu reitor, José Daniel Diniz Melo, e o(a) *(indicar nome da empresa por extenso)*, sediado(a) no(a) *(indicar endereço completo)*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Sr(a). *(indicar nome, cargo, e qualificação do representante legal)*, com a interveniência da **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, doravante denominada **FUNPEC**, neste ato representada por seu *(indicar nome, cargo, e qualificação do representante legal)*, celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PEDIDO DE PATENTE Nº BR 10 2023 020840-1** , sujeitando-se às normas das Leis nºs 9.279/96, 10.973/04 e 13.243/16, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2018, e 10.406/02 – Código Civil e 14.133/2021, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, **com exclusividade**, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA** intitulada “DISPOSITIVO BASEADO EM VOLTAMETRIA CÍCLICA PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DIVERSAS” depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o número BR 10 2023 020840-1, em 06/10/2023, doravante denominada **TECNOLOGIA**.

1.2 A **LICENCIADA** será informada sobre a existência de terceiros interessados na exploração comercial da **TECNOLOGIA**, bem como do licenciamento a outros interessados.

1.3 A **TECNOLOGIA** será utilizada para aplicação de um dispositivo portátil baseado em voltametria cíclica para detecção e quantificação de antígenos e anticorpos presentes em amostras biológicas diversas (sangue total, soro, plasma, saliva, urina, suor ou lágrima), com potencial aplicação na triagem ou diagnóstico de infecções virais, bacterianas ou fúngicas após o início do desenvolvimento da resposta imune do hospedeiro. Caso a **LICENCIADA** tenha interesse na exploração de outra(s) aplicação(ões) da **TECNOLOGIA**, deverá informar, por escrito, à UFRN para, na hipótese de ser também de seu interesse, formalizar o competente Termo Aditivo, visando à inclusão de nova(s) aplicação(ões) e o estabelecimento das condições para sua exploração comercial.

1.4 O presente instrumento não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **LICENCIANTE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

1.5 A exploração comercial da **TECNOLOGIA** será realizada pela **LICENCIADA**, **(indicar se será em âmbito nacional e/ou internacional)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

2.1 A **LICENCIADA** terá o prazo máximo de () meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar a exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da **LICENCIADA**, e concordância expressa da **UFRN**.

2.3 A **LICENCIADA** deverá comunicar formalmente à **LICENCIANTE** a data de início da exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do presente Contrato:

3.1.1 - Obrigações comuns das partes:

I - responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA** com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **LICENCIANTE**;

I.1- excetuem-se da obrigação de sigilo as informações que:

a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso.

II - comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade industrial referentes à **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **TECNOLOGIA**, sendo que as respectivas despesas serão arcadas em sua integralidade pela **LICENCIADA**.

3.2 Obrigações da **LICENCIADA**:

I - arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento, a produção, a industrialização e a exploração comercial da **TECNOLOGIA**;

II - Realizar a averbação e arcar com as despesas de averbação do presente instrumento junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 9.279/96, e o art.11, da Lei nº 9.609/98, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato;

III - arcar integralmente com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, devendo realizar o reembolso para a **LICENCIANTE**, desde a data de depósito da **TECNOLOGIA**;

IV - arcar integralmente com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao órgão competente em âmbito internacional, desde a data de depósito da **TECNOLOGIA**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

IV.1 - a **LICENCIADA** poderá contratar escritório para pleitear a proteção da propriedade intelectual, arcando com 100% (cem por cento) dos custos do escritório contratado e dos órgãos competentes em âmbito internacional;

IV.1.1 - Em caso de contratação de escritório, a **LICENCIADA** manterá a **LICENCIANTE** informada de todo o trâmite da proteção da propriedade intelectual em âmbito internacional, com a obrigação de fornecer cópias de todos os documentos relacionados à proteção, para o controle e arquivamento da **LICENCIANTE**.

V - arcar com as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para a proteção contra ato de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da **LICENCIANTE**, o que ocorrerá com ciência prévia da **LICENCIADA**;

V.1 - as despesas de manutenção da **TECNOLOGIA** referidas no inciso III, bem como aquelas referidas nos incisos IV e V, serão partilhadas entre os licenciados, caso haja sublicenciamento a terceiros;

VI - observar as recomendações e instruções técnicas da **LICENCIANTE**, bem como a legislação relacionada à **TECNOLOGIA**, a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo, exclusivamente, as responsabilidades civil, penal e administrativa por ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos, eventuais ilícitos ou danos decorrentes da não observância dos procedimentos técnicos adequados ao desenvolvimento, fabricação e comercialização;

VII - dar imediata ciência à **LICENCIANTE** do recebimento de quaisquer autuações administrativas ou citações, bem como intimações relacionadas à **TECNOLOGIA**, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a ser cominadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

VIII - abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da **LICENCIANTE**;

IX - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Contrato;

X - realizar o desenvolvimento da **TECNOLOGIA** necessário para que seja disponibilizada ao mercado;

XI - produzir o produto ou prestar serviço em quantidade suficiente para atender à demanda do mercado;

XII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

XIII - comunicar à **LICENCIANTE** por escrito os motivos que impeçam à **LICENCIADA** de desenvolver, de produzir e de explorar comercialmente os produtos ou serviços obtidos da **TECNOLOGIA**;

XIV - providenciar o registro do(s) produto(s) junto aos órgãos competentes, informando a **LICENCIANTE**, de imediato e por escrito, sobre a sua emissão/obtenção.

3.3 Obrigações da **LICENCIANTE**:

I - disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações técnicas e documentos para acesso à **TECNOLOGIA** que se mostrem necessários para o desenvolvimento de pesquisa e testes de desenvolvimento visando à produção, fabricação e comercialização de produtos obtido da **TECNOLOGIA**, ressalvando-se que será de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** o desenvolvimento, a produção e a comercialização do produto obtido da **TECNOLOGIA**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

II - fornecer à **LICENCIADA** suporte técnico-científico associado à **TECNOLOGIA**, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à **LICENCIANTE**, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

III - disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações e documentos técnicos e outros elementos e subsídios que eventualmente forem necessários para proteção contra infrações a direitos de terceiros que possam advir da **TECNOLOGIA** e de sua exploração;

IV - colaborar com a **LICENCIADA** na eventualidade desta necessitar interpor, ou em que for parte passiva, em qualquer procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial envolvendo a **TECNOLOGIA** e os produtos obtidos com base nesta, seus aperfeiçoamentos e inovações técnicas, bem como no processamento ou manutenção de patente requerida ou concedida ou outro direito de propriedade industrial equivalente, no Brasil e no exterior, e/ou envolvendo a averbação deste contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, se comprometendo a fornecer, assinar ou obter a assinatura de qualquer documento que se faça necessário, dentro dos prazos solicitados e respeitados os limites da razoabilidade.

V - comunicar imediata e expressamente à **LICENCIADA** o recebimento de quaisquer autuações, citações e comunicações administrativas, judiciais e extrajudiciais relacionadas à **TECNOLOGIA** ou ao produto obtido desta, bem como quaisquer infrações à **TECNOLOGIA** ou ao produto obtido desta de que tome conhecimento;

3.4 Obrigações da **FUNPEC**:

I - Realizar a cobrança em nome da **LICENCIANTE** do valor de remuneração a ser pago pela **LICENCIADA** pela exploração comercial da tecnologia licenciada, conforme disposto na Cláusula Quinta e pelo sublicenciamento, conforme previsto no item 10.5 da Cláusula Décima;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

II - Apresentar à **LICENCIADA**, conforme prazo estabelecido no item 5.4 da Cláusula Quinta, documento que formalize a cobrança dos valores nas Cláusulas Quinta e item 10.5 da Cláusula Décima.

III - Prestar contas à **LICENCIANTE** dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da respectiva cobrança.

IV - Apresentar relatórios anuais à **LICENCIANTE** com a demonstração dos valores recebidos.

V - Informar à **LICENCIANTE** sobre eventuais atrasos no pagamento das remunerações pela **LICENCIADA**, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO MEIO AMBIENTE, DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO E À BIODIVERSIDADE

4.1 A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

4.2 Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

4.3 A **LICENCIADA** deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

TECNOLOGIA, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ela eventualmente contratadas.

4.4 São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** as sanções impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à **LICENCIANTE** pelas cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.

4.5 A responsabilidade da **LICENCIADA** pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

4.6 A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações, acessos e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto no artigo 16, da Lei nº 13.123/2015.

4.7 São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** as sanções impostas pelos Órgãos competentes por descumprimento às normas de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, relacionadas a atividade de exploração econômica, devendo ressarcir à **LICENCIANTE** pelas eventuais cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

4.8 A responsabilidade da **LICENCIADA** que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REMUNERAÇÕES

5.1. A **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE**, por meio da **FUNPEC**, pelo licenciamento da **TECNOLOGIA** os valores abaixo discriminados:

I- A título de remuneração inicial para acesso à TECNOLOGIA, o valor de R\$ (), que deverá ser realizado da seguinte forma:

a) R\$ () em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente contrato e;

b) R\$ () em () parcelas, a primeira no valor de R\$ () a ser paga () meses contados da data de início da exploração comercial, a segunda no valor de R\$ () a ser paga () meses contados da data de início da exploração comercial e a última no valor de R\$ () a ser paga () meses contados da data de início da exploração comercial. *(incluir dados de acordo com número de parcelas e complementar a redação).*

II- Pela exploração comercial da TECNOLOGIA, a LICENCIADA deverá remunerar:

a) no percentual de XX % (XXXX por cento) da receita líquida auferida com a exploração comercial, pelo prazo de vigência do contrato, a título de *royalties*, ou

b) Incluir outra forma de remuneração, se for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

5.2. Em caso de sublicenciamento, a LICENCIADA repassará à LICENCIANTE, por meio da FUNPEC, os valores abaixo discriminados:

I – O percentual de % (por cento) sobre a receita líquida auferida na comercialização dos produtos e/ou serviços obtidos da **TECNOLOGIA** pela sublicenciada, a título de *royalties*.

II – O percentual de % (por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela **LICENCIADA** em virtude do sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela **LICENCIANTE** dos *royalties* e/ou demais valores previstos na presente cláusula.

5.3 Para os fins do inciso II do item 5.1 e do inciso I do item 5.2 considera-se como “*receita líquida*”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da **TECNOLOGIA** pela **LICENCIADA**, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

5.4 O pagamento da remuneração prevista no inciso II do item 5.1 e dos incisos I e II do item 5.2 deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento de cada trimestre de vendas à **LICENCIANTE** por meio da **FUNPEC**, acompanhado de relatório demonstrativo e Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente que especifique a quantidade de produtos e/ou serviços comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas, conforme item 5.3, e o valor líquido das vendas.

5.5 O início da contagem do trimestre de vendas, previsto no item 5.4, dar-se-á a partir da data em que a **LICENCIADA** formalizar à **LICENCIANTE** o início da exploração comercial da **TECNOLOGIA** por ela ou por sublicenciada, conforme previsto no *caput* da Cláusula Segunda.

5.6 O pagamento dos valores determinados na presente Cláusula deverão ser efetuados pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE** por meio da **FUNPEC** na época dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

respectivos pagamentos e após apresentação do documento de cobrança pela **FUNPEC**, devendo a **LICENCIADA** enviar à **FUNPEC** a comprovação de efetivação do pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 O atraso no pagamento das remunerações previstas na Cláusula Quinta e nos incisos II a IV, do item 3.2 da Cláusula Terceira, pela **LICENCIADA**, implicará cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

6.2 A ocorrência de atraso no pagamento da remuneração por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no ano (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

7.1 A **LICENCIADA** e sublicenciada deverão manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do presente contrato, que permitam à **LICENCIANTE** e/ou à **FUNPEC**, caso autorizada pela **LICENCIANTE**, sem prévia comunicação, seja através de representantes designados para este fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas ao desenvolvimento, à produção e à comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como todas as condições exigidas para a presente contratação, devendo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

LICENCIADA arcar com o custo da auditoria, caso haja divergência para menos superior a 5% do valor devido.

7.2 A LICENCIADA e a sublicenciada deverão permitir à **UFRN** e à **FUNPEC**, ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente Contrato seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação e dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

CLÁSULA OITAVA - DO USO DO NOME DA LICENCIANTE

8.1 A LICENCIADA não poderá utilizar o nome da **LICENCIANTE**, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da **LICENCIANTE**, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA NONA - DO APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO NA PATENTE LICENCIADA

9.1 A LICENCIADA deverá comunicar formal e imediatamente à **LICENCIANTE**, toda e qualquer modificação ou aperfeiçoamento que gere novo resultado à **TECNOLOGIA**.

9.2 A LICENCIANTE e a **LICENCIADA** poderão figurar como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes do novo resultado, seja obtido somente pela **LICENCIADA** como, também, obtido em parceria com a **LICENCIANTE**, da seguinte maneira:

a) Nos casos do novo resultado configurar-se como certificado de adição e prioridade interna da **TECNOLOGIA**, a titularidade sobre o novo resultado permanecerá em 100% (cem por cento) da **LICENCIANTE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

b) No caso de surgir novo pedido de patente e outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, *software*, dentre outros, a **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** poderão ser cotitulares do novo resultado, sendo que o percentual da titularidade será definido em instrumento jurídico próprio pelas partes.

9.3 Caso o novo resultado seja obtido a partir de Acordo de Parceria formalizado entre as partes, os direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo, à exceção do item a) do item 9.2 *supra*, poderão ser cedidos pela **LICENCIANTE**, mediante compensação financeira, em sua integralidade à **LICENCIADA**, que figurará como titular exclusiva de tais direitos, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

9.4 a **LICENCIADA** perderá automaticamente o direito à titularidade exclusiva mencionada no item 9.3 *supra*, caso não comercialize a tecnologia no prazo e nas condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio mencionado no item 9.7 *infra*, nos termos do art. 37, §2º do Decreto nº 9.283/2018.

9.5 A **LICENCIANTE** e a **LICENCIADA** comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual do novo resultado, ficando a **LICENCIANTE** responsável pelos procedimentos necessários à proteção.

9.6 A **LICENCIADA** ficará responsável pelos custos de depósito, manutenção e proteção dos novos resultados de que trata o *caput*.

9.7 Os novos resultados poderão ser explorados comercialmente pela **LICENCIADA**, devendo as condições de exploração, inclusive o pagamento de *royalties* à **LICENCIANTE**, serem definidas em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUBLICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA

10.1 A **LICENCIADA** poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para desenvolvimento, uso, produção, exploração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

comercial e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA** a terceiro interessado, respeitado o prazo de vigência do presente instrumento, desde que prévia e expressamente autorizado pela **LICENCIANTE**.

10.2 O terceiro interessado para o qual a **TECNOLOGIA** tenha sido sublicenciada deverá respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, o que deverá constar no contrato de sublicenciamento.

10.3 A **LICENCIADA** será solidariamente responsável perante a **LICENCIANTE** pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte do sublicenciado, inclusive aquelas referentes à remuneração e ao sigilo.

10.4 A **LICENCIADA** se compromete a enviar à **LICENCIANTE**, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da sua assinatura, uma via do(s) contrato(s) de sublicenciamento, bem como de seus eventuais aditamentos, que deverão, também, ter a prévia anuência da **LICENCIANTE**.

10.5 Caberá à **LICENCIANTE** XX % (XXXX por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela **LICENCIADA** em virtude do sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela **UFRN** dos *royalties* e/ou demais valores previstos na Cláusula Quinta.

10.6 O valor disposto no item 10.5 *supra* deverá ser repassado à **LICENCIANTE**, por meio da **FUNPEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

11.1 Caso a **LICENCIADA** necessite terceirizar quaisquer de suas atividades relativas à **TECNOLOGIA**, deverá comunicar formalmente à **LICENCIANTE** o nome da empresa ou profissional terceirizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da terceirização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.2 A **LICENCIADA** será responsável perante a **LICENCIANTE** pelas atividades realizadas pelo terceirizado.

11.3 O terceirizado não poderá, sob qualquer hipótese, utilizar a **TECNOLOGIA** para outro fim, senão para o exercício das atividades para o qual foi contratado. A **LICENCIADA** será responsável pela atuação e fiscalização do terceirizado, respondendo, inclusive, pela prática de atos que infrinjam o disposto no presente Contrato.

11.4 A **LICENCIADA** deverá obrigar o terceirizado a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação relativa à **TECNOLOGIA** e/ou suas inovações a que tiver acesso no exercício de suas funções, não podendo promover qualquer tipo de divulgação, seja a que título for, sem que haja prévia e expressa autorização da **LICENCIANTE**.

11.5 A terceirização das atividades não prejudicará o recebimento integral dos valores devidos pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I - rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II - resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como no caso em que a **LICENCIADA** verificar a inviabilidade da produção ou comercialização da **TECNOLOGIA**, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela **LICENCIANTE**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

III - resilição, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

12.2 Em caso de rescisão, a parte culpada deverá indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes.

12.3 A decretação de falência da **LICENCIADA** constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à **LICENCIANTE**.

12.4 A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as partes e sem a devolução dos valores pagos pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, até a data da resolução.

12.5 Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos *royalties*, estarão assegurados à **LICENCIANTE**.

12.6 Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a licenciada deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da **LICENCIANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento pela **LICENCIADA** de cláusulas e/ou condições do presente Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de XX % (XXXX por cento) sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerando o período de 30 (trinta) dias - *pro rata die* - pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

atraso no pagamento dos valores previstos nos incisos II a IV, do item 3.2, da Cláusula Terceira, e incisos I e II, do *caput*, da Cláusula Quinta;

III - multa de XX % (XXXX por cento) sobre o valor previsto no inciso I, do *caput*, da Cláusula Quinta pelo descumprimento da obrigação de sigilo;

IV - multa de até XX % (XXXX por cento) sobre o valor previsto no inciso II, da Cláusula Quinta, por descumprimento contratual não enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e III desta Cláusula;

13.2 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ocorrer sem prejuízo do disposto na Cláusula Doze.

13.3 Previamente à aplicação das penalidades, a **LICENCIADA** será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

13.4 Os valores previstos nos itens II, III e IV supracitados, deverão ser corrigidos pelo IPC-FIPE, ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, da data de assinatura deste instrumento até a data do efetivo pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

14.2 Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **LICENCIANTE**, em relação às obrigações assumidas pela **LICENCIADA** no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

14.3 As alterações deste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.4 O licenciamento da TECNOLOGIA objeto do presente Contrato não constitui impedimento para que a LICENCIANTE continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à TECNOLOGIA.

14.5 Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **LICENCIANTE** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

14.6 Caso não seja concedida a carta-patente da **TECNOLOGIA**, as partes definirão em instrumento jurídico específico as condições para exploração de *know-how*.

14.7 Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de *e-mail*, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

I - a **LICENCIANTE**: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (AGIR/UFRN), Campus Universitário - Lagoa Nova, Caixa Postal 1524, CEP: 59079-970 - Natal/RN** - e-mail: transferencia@agir.ufrn.br;

II - a **LICENCIADA**: (*indicar endereço completo*) - e-mail: (*indicar endereço eletrônico*);

III - a **FUNPEC**: **Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.078-900** - e-mail: (*indicar endereço eletrônico*).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O presente instrumento terá vigência de **XX** anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo, **observado o limite da vigência da patente (informar expressamente o limite da vigência).**

15.2 Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o contrato com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 Caberá à **LICENCIANTE** proceder à divulgação do presente Contrato, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

, ____ de _____ de 20____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA
MODALIDADE NEGOCIAÇÃO DIRETA

UFRN

(indicar nome da EMPRESA)

FUNPEC

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: